GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO GAB/PMI Nº 98 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Ao Excelentíssimo Senhor,

Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR A CESSÃO DE USO DE 01(UM) PRÉDIO PÚBLICO, LOCALIZADO A RUA JOAQUIM PEREIRA PASSOS, Nº 146, BAIRRO: CENTRO – DISTRITO DE JUÁ - IRAUÇUBA/CE, DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A EMPRESA CALÇADOS R. W. BORGES ARAUJO DE FREITAS - CNPJ: 36.517.592/0001-60, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

C.M.I - GABINETE
Prot. Nº 1
04/02/21
Ass. Data

CNPJ: 07.683.188/0001-69 - CGF: 06.920.194-3
Av. Paulo Bastos, 220 – Centro – Irauçuba – Ceará - 62620 – 000
Site: www.iraucuba.ce.gov.br/Facebook: https://www.facebook.com/pmiraucuba/
E-mail: gabinete@iraucuba.ce.gov.br

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 06/2021.

A sua Excelência,

Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Tenho por satisfação de encaminhar a Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR A CESSÃO DE USO DE 01 (UM) PRÉDIO PÚBLICO, LOCALIZADO A RUA JOAQUIM PEREIRA PASSOS, Nº 146, BAIRRO: CENTRO – DISTRITO DE JUÁ - IRAUÇUBA/CE, DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A EMPRESA CALÇADOS R. W. BORGES ARAUJO DE FREITAS - CNPJ: 36.517.592/0001-60, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

DA JUSTIFICATIVA:

A presente mensagem de lei visa obter do legislativo municipal autorização para outorgar a cessão de uso de 01(um) prédio público, localizado a Rua Joaquim Pereira Passos, 146, Bairro Centro – Distrito de Juá - Irauçuba/CE, do patrimônio municipal a empresa Calçados R. W. Borges Araujo De Freitas - CNPJ: 36.517.592/0001-60.

A Empresa Calçados R. W. Borges Araujo De Freitas utilizará o prédio público da Prefeitura, para instalação e funcionamento de 01(uma) unidade de produção de calçado, que terá como objetivo a fabricação de calçados, gerando empregos diretos para o município de Irauçuba.

O prédio público que será cedido será ampliado pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, devendo ser construído um galpão anexo de 8 por 17 m² em caráter provisório, com as devidas adaptações elétricas, hidráulicas e de edificação para que a empresa se instale, sendo cedido em caráter provisório, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Tendo em vista a perspectiva do Município em buscar a expansão industrial e geração trabalho, por meio de implantação de 01 (uma) unidade de produção de calçados, o executivo desta municipalidade está empenhado na aplicação de ações e políticas públicas para incrementar os empreendimentos na área da indústria para que possa aumentar a oferta de postos de trabalho no Município de Irauçuba.

Observa-se que ao longo dos últimos anos, o Município de Irauçuba, vem se destacando com a geração de postos de trabalho, porém ainda tem muito para ser feito.

Sabe-se da carência de empregos no município de Irauçuba e que a gestão municipal tem um compromisso na geração de emprego e renda.

Nesta perspectiva, a Prefeitura Municipal pretende firmar uma parceria com a empresa Calçados R. W. Borges Araujo De Freitas, para a implantação de 01 (uma) unidade de produção de calçados em couro no Centro do Distrito do Juá, onde esta unidade trará grandes benefícios para este município, como por exemplo, postos de trabalho.

Salienta-se ainda, que o empreendimento tem um grande potencial para o desenvolvimento das atividades no município, como também tem perspectivas de expansão de suas atividades.

Assim, a instalação, de 01(uma) unidade de produção de calçados no Centro do Distrito do Juá, irá trazer em contrapartida 40 (quarenta) empregos diretos a partir dos 06 (seis) primeiros meses chegando a 70 (setenta) empregos diretos após 12 (doze) meses do início de funcionamento.

Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente projeto de lei, desde já antecipamos votos de real estima e apreço.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 03 de fevereiro de 2021.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR A CESSÃO DE USO DE 01(UM) PRÉDIO PÚBLICO, LOCALIZADO A RUA JOAQUIM PEREIRA PASSOS, Nº 146, BAIRRO: CENTRO – DISTRITO DE JUÁ - IRAUÇUBA/CE, DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A EMPRESA CALÇADOS R. W. BORGES ARAUJO DE FREITAS - CNPJ: 36.517.592/0001-60, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a outorgar a cessão de uso de 01(um) prédio público, localizado a Rua Joaquim Pereira Passos, nº 146, Bairro Centro – Distrito de Juá - Irauçuba/CE, do patrimônio municipal a empresa Calçados R. W. Borges Araujo De Freitas - CNPJ: 36.517.592/0001-60.

Parágrafo único- O prédio público será ampliado pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, devendo ser construído um galpão anexo de 8 por 17 m² em caráter provisório, com as devidas adaptações elétricas, hidráulicas e de edificação para que a empresa se instale, sendo cedido em caráter provisório, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º. Fica autorizado a concessão de forma gradativa de 40 (quarenta) bolsas do Programa Municipal Bolsa Trabalho, num período total de 04 (quatro) meses durante o treinamento inicial de novos funcionários a serem contratados para as primeiras turmas de produção.

Art. 3º. A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, mediante a condição de que o prédio cedido seja utilizado pela cessionária, exclusivamente para a instalação e funcionamento de 01(uma) unidade de produção de calçados no Município de Irauçuba, que irá trazer em contrapartida 40 (quarenta) empregos diretos no decorrer dos primeiros 06 (seis) meses de instalação, sendo concedidos de forma gradativa até completar 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do devido Termo de Cessão de Uso e manutenção desta unidade, a geração de 70 (setenta) empregos diretos, no decorrer de 12 (meses) meses de instalação da unidade de produção.

Art. 4º. As condições de uso e as obrigações da cessionária serão pactuadas por Termo de Cessão Real de Uso.

Art. 5º. O prédio público cedido deverá ser devolvido na mesma condição que foi recebido, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 6º. A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento competente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.339, de 30 de Agosto de 2018.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 03 de fevereiro de 2021.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

MINUTA DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO REAL DE BEM PÚBLICO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO REAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA E EMPRESA CALÇADOS R. W. BORGES ARAUJO DE FREITAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro Avenida Paulo Bastos, 1370 – centro, representada neste ato pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, Patrícia Maria Santos Barreto, doravante denominada **CEDENTE,** e a empresa **CALÇADOS R. W. BORGES ARAUJO DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro a Rua Joaquim Pereira Passos, nº 146, Bairro Centro – Distrito de Juá - Irauçuba/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 36.517.592/0001-60, representada neste ato por seu titular, Renan Wolney Borges Araújo de Freitas, inscrito no CPF sob o nº 035.901.813-03 e R.G. sob o nº 2005005104328, ora denominada **CESSIONÁRIA,** tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO REAL,** que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a cessão, pelo **CEDENTE,** um imóvel (prédio público), localizado a Rua Joaquim Pereira Passos, nº 146, Bairro Centro – Distrito de Juá - Irauçuba/CE, com o objetivo de **instalar 01 (uma) unidade produtiva de calçados, de forma exclusiva, de mão de obra do município de Irauçuba,** como meio de fomentar a geração de emprego e renda no município, conforme autorização da Lei Nº_____, de ____ de _____de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

I – A CESSIONÁRIA deve se instalar no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente termo (endereço acima citado). Comprometendo-se a contratar mão de obra do Município de Irauçuba, totalizando um investimento na ordem de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dentre máquinas, equipamentos, instalações elétricas, estabilizadores, etc., com a geração inicial de 40 (quarenta) empregos diretos no decorrer dos primeiros 06 (seis) meses de instalação, a contar da data da assinatura do devido Termo de Cessão de Uso e manutenção desta unidade, a geração de 70 (setenta) empregos diretos, no decorrer de 12(doze) meses de instalação da unidade de produção.

II- A CESSIONÁRIA deve usar somente o espaço interno do imóvel e administrá-los como se próprio fosse obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição a CEDENTE, não podendo usá-lo para outro fim senão a utilização do imóvel para a acomodação da atividade industrial a ser realizada pela CESSIONÁRIA.

III- Comunicar, toda e qualquer alteração/construção que queira realizar no imóvel para que a CEDENTE possa com a mesma concordar, podendo vetar a pretensão da CESSIONÁRIA, assim como, para que o Município possa realizar a perícia das construções que lhe é inerente;

IV- A CESSIONÁRIA após sua instalação arcará com as despesas de água, energia e quaisquer outras despesas relacionadas ao imóvel cedido.

V- Cumprir a legislação tributária, previdenciária, ambiental e trabalhista, pagar impostos e taxas municipais (com exceção do IPTU, que a CESSIONÁRIA será isenta).

VI- Não ceder, locar, emprestar o imóvel a terceiros, sob qualquer título; onerar o bem imóvel, dar em garantia em qualquer negociação ou realizar qualquer ato que possa repercutir sobre o mesmo sem prévia autorização escrita do CEDENTE.

VII- Manter, durante toda duração do contrato a regularidade fiscal da empresa, devendo apresentar, sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal, toda documentação relativa à regularidade fiscal, bem como qualquer outro documento que a CEDENTE entenda necessário para o devido acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

I - A CEDENTE deverá entregar o prédio a CESSIONÁRIA em perfeitas condições de uso com as devidas adaptações elétricas, hidráulicas e de edificação.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

O presente instrumento de comodato terá início a partir da data da assinatura deste Termo de Cessão, pelo prazo de 10 (dez) anos.

PARAGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo, caso haja interesse e acordo das partes.

CLAUSULA QUINTA- DA SUSPENSÃO DO USO E GOZO E RESCISÃO

I - Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo, o CEDENTE suspender o uso e o gozo do bem do imóvel objeto do presente contrato e rescindir o contrato a qualquer momento antes de findo o prazo convencional, de forma imediata, não necessitando, para tanto, de autorização ou reconhecimento judicial, renunciando a CESSIONÁRIA a prerrogativa contida no art. 581 do Código Civil.

II- Em não havendo interesse na continuidade do contrato de cessão, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes (sem que seja por inexecução ou descumprimento

total ou parcial do contrato, quando se aplicará o item I), a parte interessada deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo contido no item II acima poderá ser reduzido para 15 (quinze) dias caso a rescisão do contrato de cessão ocorra por necessidade imprevista e urgente da Administração (CEDENTE), não necessitando para tanto, de autorização ou reconhecimento judicial, renunciando a CESSIONÁRIA a prerrogativa contida no art. 581 do Código Civil diante do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA- DAS BENFEITORIAS

A CESSIONÁRIA não será indenizada por qualquer benfeitoria realizada no imóvel, mesmo que úteis e que tenham sido autorizadas pelo CEDENTE sendo tais benfeitorias incorporadas ao imóvel público.

CLÁUSULA SETIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Irauçuba, em renúncia a outro por mais privilegiado que seja para dirimir possíveis questões que possam surgir em virtude do presente contrato.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Irauçuba, _____ de _____ de 2021.

PELA CEDENTE:

_____
Patrícia Maria Santos Barreto
Prefeita Municipal de Irauçuba

PELA CESSIONÁRIA:

_____
Renan Wolney Borges Araújo de Freitas
Titular

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **JUSTIÇA E REDAÇÃO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 06/2021**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 06/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal, que ***"Autoriza o Executivo Municipal a outorgar a cessão de uso de 01(um) prédio público, localizado a Rua Joaquim Pereira Passos, nº 146, Bairro: Centro – distrito de Juá - Irauçuba/Ce., do Patrimônio Municipal a Empresa Calçados R. W. Borges Araújo de Freitas – CNPJ: 36.517.592/0001-60, e dá outras providências"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 04 de fevereiro de 2021.

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Presidente

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relator

João Batista Sousa Silva - PDT
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **FINANÇAS E ORÇAMENTO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI N°. 06/2021**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 06/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"Autoriza o Executivo Municipal a outorgar a cessão de uso de 01(um) prédio público, localizado a Rua Joaquim Pereira Passos, nº 146, Bairro: Centro – distrito de Juá - Irauçuba/Ce., do Patrimônio Municipal a Empresa Calçados R. W. Borges Araújo de Freitas – CNPJ: 36.517.592/0001-60, e dá outras providências"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 04 de fevereiro de 2021.

Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Relator

Antônio Azevedo de Melo - PSD
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI N°. 06/2021**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 06/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"Autoriza o Executivo Municipal a outorgar a cessão de uso de 01(um) prédio público, localizado a Rua Joaquim Pereira Passos, nº 146, Bairro: Centro – distrito de Juá - Irauçuba/Ce., do Patrimônio Municipal a Empresa Calçados R. W. Borges Araújo de Freitas – CNPJ: 36.517.592/0001-60, e dá outras providências"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 04 de fevereiro de 2021.

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Presidente

Valmir Mota Rafael - PDT
Relator

Francisco Barros Matias - PSL
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 06/2021**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 06/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"Autoriza o Executivo Municipal a outorgar a cessão de uso de 01(um) prédio público, localizado a Rua Joaquim Pereira Passos, nº 146, Bairro: Centro – distrito de Juá - Irauçuba/Ce., do Patrimônio Municipal a Empresa Calçados R. W. Borges Araújo de Freitas – CNPJ: 36.517.592/0001-60, e dá outras providências"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 04 de fevereiro de 2021.

Antônio Azevedo de Melo - PSD
Presidente

João Batista Sousa Silva - PDT
Relator

Raimundo Alves Lopes - PSB
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 06/2021**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 06/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"Autoriza o Executivo Municipal a outorgar a cessão de uso de 01(um) prédio público, localizado a Rua Joaquim Pereira Passos, nº 146, Bairro: Centro – distrito de Juá - Irauçuba/Ce., do Patrimônio Municipal a Empresa Calçados R. W. Borges Araújo de Freitas – CNPJ: 36.517.592/0001-60, e dá outras providências"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 04 de fevereiro de 2021.

Francisco Xavier Asevedo Mesquita - PDT
Presidente

Abelhardo Araújo Alcântara - PSD
Relator

Walmar de Andrade Braga Filho- PSB
Membro